



**ELIAS DE OLIVEIRA CAMARGO**

**DIREITO PENAL: A DESCRIMINALIZAÇÃO DO USO DE MACONHA**  
**CRIMINAL LAW: THE DESCRIMINALIZATION OF THE USE OF MARIJUANA**

Porto Velho  
2021

**ELIAS DE OLIVEIRA CAMARGO**

**DIREITO PENAL: A DESCriminalIZAÇÃO DO USO DE MACONHA**

Artigo apresentado ao Centro  
Universitário São Lucas Porto Velho,  
como requisito para obtenção de nota na  
disciplina Trabalho de Conclusão de  
Curso II, no curso de Direito.  
Orientador: Franklin Vieira dos Santos.

Porto Velho  
2021

#### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP**

C172d      Camargo, Elias de Oliveira.

Direito Penal: a descriminalização do uso de maconha. / Elias de Oliveira Camargo. – Porto Velho, 2021.  
23 p.

Artigo Científico (Curso de Direito) Centro Universitário São Lucas, 2021.  
Orientação: Prof. Dr. Franklin Vieira dos Santos.

1. Direito. 2. Penal. 3. Descriminalização. 4. Maconha.  
I. Santos, Franklin Vieira dos. II. Título.

CDU 343.2

**ELIAS DE OLIVEIRA CAMARGO**

**A DESCriminalIZAÇÃO DO USO DE MACONHA**

Artigo apresentado ao Centro Universitário São Lucas, como parte dos requisitos para obtenção de nota na Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCCII, no curso de Direito, sob orientação do Prof. Franklin Vieira dos Santos.

Porto Velho, 05 de Junho de 2021.

Avaliação/Nota: 9,4

**BANCA EXAMINADORA**

Franklin Vieira dos Santos

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

---

Orientador

Marcelo Lima de Oliveira

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

---

Banca

Claudia W. C. Mendes Macena

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

Banca

## DIREITO PENAL: A DESCriminalIZAÇÃO DO USO DE MACONHA

Elias de Oliveira Camargo<sup>1</sup>

Franklin Vieira Santos<sup>2</sup>

**Resumo:** Refletir sobre a atual situação das penitenciárias no Brasil, mostrando o quantitativo de pessoas que estão presas por crimes ligados ao uso de maconha. Mostrar os números e fatos, além de opiniões sobre o tema, de modo a gerar um conhecimento de causa que pode resultar futuramente em algo extraordinário. O meio pelo qual o projeto se desenvolverá será com a leitura de literaturas que já abordam o tema, com consulta a fóruns e grupos de discussões, como consultas a julgados anteriores e doutrinas sobre a matéria criminal.

**Palavras-chaves:** Direito; Penal; Descriminalização; Maconha;

## CRIMINAL LAW: THE DECRIMINALIZATION OF THE USE OF MARIJUANA

**Abstract:** Reflect on the current situation of prisons in Brazil, showing the number of people arrested for marijuana-related crimes. Show the numbers and facts, as well as opinions on the subject, in order to generate knowledge of the cause that may result in something extraordinary in the future. The means by which the project will develop will be by reading literature that already deals with the topic, by consulting forums and discussion groups, such as consultations with previous judgments and doctrines on criminal matters.

**Keywords:** Law; Criminal; Decriminalization; Weed

### 1 INTRODUÇÃO

Antes de iniciar o trabalho é importante destacar que não se pretende prestigiar o consumo de entorpecentes, ainda que da maconha, uma espécie que se discute a gravidade perante as demais substâncias. O contexto pretende discutir a gravidade na resposta, colocando os consumidores como criminosos, agravando uma situação que poderia ser tratado de forma diferente.

O presente artigo tem extrema importância no meio social, pois são cotidianos os fatos por este abordado, apesar de ser uma discussão iniciada há bastante tempo, ainda não fora encontrado solução. Temos diversos casos de jovens que entram no mundo do consumo de drogas por diversos fatores, por motivos que estão além do que se possa imaginar, e o resultado, na maioria das vezes, é bem triste.

A pergunta que este artigo traz é: será que tratar como criminoso quem se insere nesse meio, é a forma correta de lidar com o problema?

Discutiremos sobre o meio pelo qual a droga chega aos jovens e adultos,

---

<sup>1</sup>Acadêmico de Direito da Faculdade São Lucas.

como eles se portam e como é importante a família e o Estado estarem preparados para auxiliarem.

É um assunto muito complexo, controverso e que divide muitas opiniões, tendo países que já até a legalizaram, tornando-a acessível.

É fato que a maconha é uma substância muito forte e que o seu uso pode sim trazer problemas, talvez por isso a enorme preocupação em tira-la de circulação.

Porém isso é algo tão distante da realidade, uma vez que o Estado não consegue ser onipresente e impedir a sua circulação, cenário que favorece o tráfico, que é outro dos grandes problemas da sociedade, se não o maior.

Buscaremos por fontes confiáveis que possam elucidar sobre o efeito da maconha no organismo do ser humano.

Iremos conhecer pessoas que começaram usar maconha e pessoas que foram condenadas pelo uso. Questionaremos o porquê do ingresso às drogas e que rumo à vida desta tomou posteriormente tudo isso.

Será que prender uma pessoa por portar certa quantidade de maconha irá resolver o problema dela ou da sociedade? Este é o melhor caminho?

Por meio deste artigo buscaremos obter reflexão do público em geral sobre este tema, uma vez que trata sobre o cotidiano de todos, sendo que todos os estão sujeitos a ter que lidar com este tipo de problema, mais cedo ou mais tarde.

Mostrar os números e fatos, além de opiniões sobre o tema, de modo a gerar um conhecimento de causa que pode resultar futuramente em algo extraordinário.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 HISTÓRICO**

A chegada da planta ao Brasil ocorreu no século XVI, “A planta teria sido introduzida em nosso país, a partir de 1549, pelos negros escravos, como alude Pedro Corrêa, e as sementes de cânhamo eram trazidas em bonecas de pano, amarradas nas pontas das tangas.” (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 1959, p.1).

A princípio eram trazidas pra transforma-las e usa-las como fibras para a fabricação das caravelas das grandes embarcações. (SILVA, 2017)

Como trata Laranjeira e colaboradores (1998, p. 9):

A maconha é conhecida há em média 12 mil anos. Os gregos e os chineses faziam cordas e as utilizavam em navios. Começou a ser usada como medicamento na China há três mil anos para tratar constipação intestinal, malária, dores reumáticas e doenças femininas. Pelo fato de possuir propriedades psicoativas, a maconha era recomendada para melhorar o sono e estimular o apetite, curar doenças venéreas e utilizadas também como analgésicas.

Por volta de 1850, suas propriedades anticonvulsionantes, analgésicas, antiansiedade e antivômito foram pesquisadas por vários europeus.

Observa-se que a maconha chegou ao Brasil com boa finalidade, com intenção de ser utilizada como matéria prima e posteriormente descobrem-se diversas outras peculiaridades que a maconha traz, como uso dela para combater sérias doenças.

Porém com o uso descontrolado e sem estudo, não foi possível extrair tudo de bom que a planta traz, todos os benefícios para possíveis avanços em áreas como a medicina.

## **2.2 EFEITOS DA MACONHA X ALCOOL**

A maconha é tida como porta de entrada para outras drogas desde sua aparição, pois sempre que se realiza um estudo observa-se muita dificuldade em encontrar usuários que usam somente a maconha.

Nos Estados Unidos a bebida alcoólica foi proibida no período de 1920 a 1933, pois se acreditava que o álcool era um problema gigante a saúde coletiva, uma vez que comprovadamente traz muito prejuízo a saúde.

No Brasil nunca houve tal determinação, somente restrições como horários para consumo e proibição de venda a menores de idade.

Segundo Ganem (2016)

Pesquisadores da Texas A&M University e da University of Florida avaliaram os padrões de uso de drogas nos Estados Unidos ouvindo 2.835 estudantes.

A pesquisa informa ainda que o consumo de álcool entre os jovens, na maioria das vezes, precede do uso de tabaco ou maconha. Há também uma relação entre a idade em que os jovens começam a consumir álcool e a

predisposição para o abuso de outras substâncias mais tarde.

Entende HALSTED (2004), que o alcoolismo, pelas complicações sobrevividas no plano somático e psíquico, e pela profunda repercussão no meio social, figura como um dos mais graves problemas de saúde pública no Brasil.

Segundo Martins (2013) o álcool depois de absorvido pelo trato gastrointestinal é transportado através da circulação portal ao fígado onde é oxidado. Apenas 2% a 10% da quantidade absorvida são eliminada pelos rins e pulmões.

É sabido por todos os malefícios do álcool, mas mesmo assim esse é comercializado e incentivado ao consumo por propagandas em todos os meios de mídias possíveis, de modo a enriquecer o ramo e o Estado por meio de tributações.

É fato de que a maconha tem alguns benefícios para a saúde, porém no século XVII, notadamente no Brasil ela estava sendo usada cada vez mais em maiores quantidades. Consta que os índios e escravos já cultivavam e usavam para uso recreativo, visto que o Rei de Portugal enviava cada vez mais sementes para o cultivo e uso na fabricação de fibras. (SILVA,2017)

É interessante observarmos que Silva reconhece que a maconha trás benefícios a saúde e enfatiza o fato de estar sendo utilizada cada vez em maiores quantidades pelos escravos da época.

Segundo Silva (2017, pag. 5) “após o polêmico relato de Dr. Pernambuco sobre os efeitos maléficos da maconha à saúde, deu-se início às discussões no âmbito da sua proibição no Brasil e no mundo.”.

Podemos observar muitos artigos desta época, mas todos muito confrontados por fazerem experimentos com usuários que utilizavam de outras drogas bem como tinham problemas clínicos anteriores ao uso, o que cai por terra toda e qualquer objeção à maconha.

Segundo Silva, (2017, pg. 7) Estima-se que 10% das pessoas que fizeram uso da maconha se tornaram dependentes em algum momento de suas vidas. Entretanto, a maioria dos usuários crônicos acaba interrompendo ou diminuindo o uso antes dos 30 anos.

A afirmativa de Silva evidencia o fato de que a maconha não causa dependência química, dependência fisiológica, não tendo objeções físicas à descontinuação do uso da maconha.

Segundo Crippa, (2005, pg 1)

“Em avaliação de 19 usuários crônicos de maconha, desenvolvida por Kuehnle, eles haviam fumado cannabis em uma média de 25-62 cigarros/mês no ano anterior ao da aquisição das imagens. Nenhuma evidência de mudança atrófica em termos de alargamento ventricular ou dos espaços subaracnóides foi encontrada neste estudo.”

Seguindo a mesma linha de raciocínio Crippa, (2005, pg1)

“Hannerz, Hindmarsh investigaram 12 sujeitos e o mesmo número de não-usuários por meio de Tomografia Computadorizada e Exame Neurológico. Os usuários haviam fumado uma média de mais do que 1 g de maconha/dia por entre 6-20 anos. Apesar da maioria também ter usado várias outras drogas, particularmente LSD e álcool, apenas um sujeito com história de alcoolismo apresentou funcionamento anormal nos testes clínicos e alteração tomográfica.”

Por meio destes estudos podemos observar que a maconha sozinha não traz mal ao organismo. O álcool, sendo uma substância legalizada, comercializada e muito incentivada com propagandas entre outros ao seu consumo, traz muito mais malefícios a saúde humana.

Crippa (2005) entende que apesar da alta prevalência de uso de cannabis, das suas potenciais propriedades terapêuticas e do atual desconhecimento de seus substratos neurais, relativamente poucos estudos de neuroimagem até hoje avaliaram os efeitos da cannabis no cérebro humano. A escassez de pesquisas examinando se o uso freqüente de maconha afeta o cérebro humano é especialmente surpreendente se for considerada a intensidade dos debates atuais questionando se esta droga é capaz de produzir prejuízo cognitivo ou induzir transtornos psiquiátricos persistentes após a interrupção de seu uso.

A criminalização desta substância impede avanços no ramo da sociologia e medicina no geral, uma vez que não há controle de qualidade e manuseio correto, bem como estudos desenvolvidos sobre ela.

## **2.3 LIBERDADE DO INDIVÍDUO**

O uso da maconha tem crescido, ligando o alarme quanto ao público envolvido. Portanto, sendo um dado indicativo a ser analisado pelas autoridades, vez que a população acaba se tornando vítima do sistema que favorece o uso

irregular e alimenta o tráfico. (DA SILVA, 2017)

O artigo 5º da CF/88 trata sobre os direitos fundamentais de todo cidadão brasileiro, um texto que enfatiza em toda sua extensão sobre a liberdade do indivíduo, liberdade de escolhas como crenças, pensamentos dentre outros, de modo que não tire essas garantias de outra pessoa para que possa exercer a sua, devendo sempre ter o equilíbrio.

A importância de ressaltar isso se dá pelo fato de que o Estado proibindo o uso de maconha está contrariando a constituição, tirando assim a liberdade dos indivíduos, uma vez que estudos comprovam que o álcool é uma substância destruidora da saúde coletiva e o Estado permite que esta seja comercializada e a maconha não.

## **2.4 DO ENCARCERAMENTO**

Hoje no Brasil temos a Lei 11.343/06, nomeada como Lei Anti Drogas, nela podemos observar medidas que visam coibir o uso de substâncias consideradas prejudiciais a saúde pessoal e coletiva.

O grande problema se encontra nas medidas proposta por ela, podemos citar os artigos 27 a 33 desta Lei, onde determinam penas de caráter punitivo aos usuários destas substâncias, sendo esta a principal problemática.

Principalmente pelo fato de ser um crime, uma condenação gera a perda do benefício de réu primário, além de gerar reincidência e maus antecedentes a pessoas que deveriam ser tratadas como doentes.

No cenário proposto, conforme as posições majoritárias, encarcerar o usuário não se apresenta como uma solução viável, até mesmo porque este processo todo se iniciou por um equívoco do governo. Assim, deve-se aplicar a justiça terapêutica nos casos em que realmente forem necessários, direcionando a população em geral. (FUZÁRIO, 2018).

Também se relacionando a origem, o senso comum de todos é que a maconha seria a porta de entrada para outras drogas. Porém, vários estudiosos

evidenciam cientificamente que a porta de entrada é o álcool (KREMER, 2018), sem que esta última substância seja proibida o consumo.

A criminalização da maconha resulta também na proibição de avanços médicos, das pesquisas para desenvolvimento da sociedade e da medicina em específico. (RIBEIRO, 2019)

Hoje temos a Lei 11.343/06 que versa sobre as drogas, a chamada Lei Antidrogas, que já traz em seu bojo a diferenciação no tratamento penal entre o usuário e o traficante:

Artigo 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa (BRASIL 2006).

O objetivo da lei é claro, porém não vem tendo sucesso por diversos problemas processuais, onde não se define por adequadamente uma diferenciação entre usuário e traficante.

É preciso considerar que, uma vez que o corpo se acostuma com a droga e a quantidade usada aumenta, é comum encontrar alguém que mais precisa de ajuda do que repressão. Porém por meio da lei resulta em condenação ao regime fechado. (SILVA, 2017)

Entendimentos como o HC 130677/MG Rel. Min. Celso Limongi.

HABEAS CORPUS. PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO QUANTO À DOSIMETRIA DA PENA. COAÇÃO ILEGAL NÃO CARACTERIZADA. ORDEM DENEGADA.

- a) O princípio da insignificância está ligado ao valor do bem tutelado e não pode ser aplicado aos crimes de porte de substância entorpecente.
- b) A quantidade de droga apreendida em poder do paciente - 1,75 gramas - não torna atípica a sua conduta.
- c) A fixação da pena acima do mínimo legal se deveu às circunstâncias judiciais desfavoráveis e não exclusivamente à reincidência do paciente, ficando afastada a alegação de falta de fundamentação na dosimetria da pena.
- d) Ordem denegada.

Este é um exemplo do que ocorre hoje no Brasil, várias pessoas são presas em regime fechado por posse de menos de 2g de maconha, quantidade essa muito pequena. Pessoas que estão nesse caminho por dificuldades, por problemas psicológicos, familiares entre outros.

A falta dessa definição de quantitativo de droga para caracterizar o tráfico é um problema grande, mas solucionando ele, não acabara com os problemas desse tema, a solução está na origem, na prevenção e educação, é impossível o Estado vencer a guerra contra o tráfico com uso de sanções penais, de ameaças e de violência, são anos e anos tentando e sem êxito, somente piorando, a maneira correta é parar de tratar a maconha como uma coisa distante da realidade e ensinar a população como manuseá-la, tal medida afetará diretamente o tráfico. (LIMONGI, 2010).

## **2.5 AVANÇOS DECORRENTES DA MACONHA NOS ESTADOS UNIDOS**

Existem vários lugares no mundo que já legalizaram a maconha, por entender que esta é a melhor forma de lidar com a droga, uma vez que o Estado terá o controle de qualidade da mesma, terá o enriquecimento por meio da tributação, o avanço na economia, gerando empregos e investimentos no ramo.

Além de enfraquecer o tráfico, consequentemente reduzindo as taxas de mortalidade/violência em decorrência do tráfico de drogas.

Notícias como esta são comuns em dias atuais, uma vez que observou-se vários benefícios com a legalização, dentre eles o fato da maconha ser mais um ativo econômico, fazendo a economia crescer em diversos países.

Lugares onde legalizaram a maconha tiveram investimentos de vários investidores do mundo inteiro, o que acarretou em um avanço econômico significativo.

O “boom” da indústria da maconha não é algo tão recente. Há três anos a Nasdaq ganhava sua primeira ação desse mercado e, desde então, dezenas de outras companhias seguiram o mesmo caminho, ganhando assim o interesse de investidores no mundo todo. (Tolotti, Rodrigo. 2021. InfoMoney).

Nos Estados Unidos, o centro do mercado financeiro no mundo, onde se encontram as maiores bolsas de valores, o otimismo foi grande depois da eleição de Biden, uma vez que este é a favor de políticas mais liberais.

Segundo Tolotti, a eleição de Biden fez ações de empresas de maconha subirem 340% e pode levar a ganhos ainda maiores.

No fim do ano passado uma notícia em especial pode ter marcado uma reviravolta importante para a maconha nos EUA: a vitória de Joe Biden na eleição para presidente. E desde o pleito, em 3 de novembro, as ações do setor têm registrado um desempenho muito acima do resto da bolsa. (Tolotti, Rodrigo, 2021. InfoMoney).

## **2.5 A LEGALIZAÇÃO DA MACONHA NO URUGAI**

O Uruguai teve um grande desafio a ser superado, após se tornar o primeiro país no mundo a legalizar o mercado de maconha, utilizando como uma medida política a fim de combater o tráfico, segundo o próprio presidente José Mujica.

A legislação uruguaia permitiu tanto o cultivo privado de cannabis para uso recreativo quanto um sistema controlado pelo Estado para a produção e venda de maconha em farmácias. (Lissardy, 2019)

Segundo Lissardy, estimativas oficiais divulgadas em janeiro de 2019 indicam que a regulamentação da cannabis para fins recreativos lucrou mais de US \$ 22 milhões (cerca de R\$ 90 milhões) que iriam para o mercado ilegal.

O Governo do Uruguai observou uma forte redução no tráfico ilegal de maconha nos quatro primeiros anos após a legalização sob controle estatal. Mas, segundo a polícia, as apreensões se mantiveram mais ou menos constantes desde a adoção dessa medida, pioneira em todo o mundo.(Martinez, Magdalena. 2019)

Podemos observar os avanços obtidos com a legalização da maconha, porém o que mais se reclama no Uruguai é do controle de qualidade que o país faz, os usuários desconfiam do próprio governo, o que de fato gera uma insegurança.

Mas para a problemática, podemos observar que a legalização teve grandes avanços, certo que a descriminalização do uso de maconha já resolveria ao menos os problemas carcerários e das pessoas que passam a consumir a maconha por problemas pessoais e futuramente são vistas como criminosas, sendo que são pessoas doentes e que precisam de ajuda.

Sendo o fato de considera-la criminosa uma propulsão para prejudicar a vida de uma pessoa que já está com sérios problemas.

### **3. MÉTODO**

O meio pelo qual o projeto se desenvolverá será com a leitura de literaturas que já abordam o tema, com consulta a fóruns e grupos de discussões, como consultas a julgados anteriores e doutrinas sobre a matéria criminal.

Utilizaremos de entrevistas a usuários e pessoas que se enquadram nas características propostas pelo projeto, a fim de alcançar nosso objetivo, causar a reflexão sobre a solução deste problema social e judicial.

Utilizaremos de uma abordagem qualitativa, especificando os efeitos e causas desta, como também sua opinião enquanto a solução para este problema.

Tendo objetivos descritivos, uma vez que traremos todo o contexto social e pessoal deste problema, gerando assim questionamentos, reflexões e possíveis soluções.

Como delineamento utilizaremos o meio documental, trazendo a pauta a lei antidrogas, a forma como está se apresenta nos dias atuais e as alterações sugeridas.

Buscaremos dados importantes por meio de questionário respondido por usuários, identificando as características dos usuários e o motivo pelo qual chegaram até ali.

Entrevistaremos pessoas maiores de idade que tenham a maconha em seu cotidiano, pessoas que passaram por situações ruins envolvidas com a maconha e pessoas que obtiveram condenações criminais por posse de maconha.

Serão avaliados em média 5 pessoas, um número ímpar que facilitara na tomada de noção sobre a situação em questão.

Utilizaremos de questionários previamente elaborados á usuários, identificando ás razões pelas quais a pessoa chegou a este ponto e como ela se encontra hoje, se a medida adotada pelo Estado ajudou ou atrapalhou sua evolução como pessoa.

#### **4. RESULTADOS**

Fora realizado pesquisa por meio de questionário, onde participaram usuários de maconha que responderam as seguintes questões:

##### **QUESTIONARIO**

- 01- Por que e com quantos anos usou maconha pela primeira vez?
- 02- Como descreveria a primeira experiência?
- 03- Continuou usando periodicamente até hoje?

04- Percebeu alterações fisiológicas? Quais?

05- Recomendaria a maconha para algum amigo? Por quê?

Essas foram então as respostas obtidas:

### **Indivíduo 01**

**01- Por que e com quantos anos usou maconha pela primeira vez?**

R= Por interesse em descobrir qual a onda (curiosidade) e tinha 16 anos.

**02- Como descreveria a primeira experiência?**

R= Meu corpo ficou muito mole, em um estado de relaxamento extremo, zero raiva, só felicidades, mas, também, algumas paranoias com barulhos, pois você quer fazer de tudo pra esconder do mundo que você fumou um.

**03- Continuou usando periodicamente até hoje?**

R= Sim.

**04- Percebeu alterações fisiológicas? Quais?**

R= Sim, quando fumo constantemente e exageradamente, o raciocínio fica mais lento.

**05- Recomendaria a maconha para algum amigo? Por quê?**

R= Sim. Caso o mesmo amigo já seja consumidor de álcool, tabaco, narguiles... pois vejo a maconha como um agente menos prejudicial, logo, sem sombra de dúvidas recomendaria. Caso ele seja limpo dessas coisas, não vejo motivos de oferecer maconha para ele.

**Individuo 02**

**01- Por que e com quantos anos usou maconha pela primeira vez?**

R= Para experimentar, com 16

**02- Como descreveria a primeira experiência?**

R= Ruim, tive dor de ouvido

**03- Continuou usando periodicamente até hoje?**

R= Sim.

**04- Percebeu alterações fisiológicas? Quais?**

R= Sim, perda de memória é dificuldade de raciocínio.

**05- Recomendaria a maconha para algum amigo? Por quê?**

R= Sim, moderadamente

**Individuo 03**

**01- Por que e com quantos anos usou maconha pela primeira vez?**

R= Com 17, por curiosidade e influência de colegas.

**02- Como descreveria a primeira experiência?**

R= Gostaria de lembrar.

**03- Continuou usando periodicamente até hoje?**

R= Não, passaram quase 2 anos até eu usar novamente.

**04- Percebeu alterações fisiológicas? Quais?**

R= Talvez uma certa diminuição na memória de curto prazo.

**05- Recomendaria a maconha para algum amigo? Por quê?**

R= Não, assim como não recomendaria um analgésico pra quem não está sentindo dor. Acredito que a decisão de usar ou não deve ser pessoal, à partir de um bom esclarecimento.

**Individuo 04**

**01- Por que e com quantos anos usou maconha pela primeira vez?**

R= Com 15 anos por influência dos amigos que pediram para eu experimentar.

**02- Como descreveria a primeira experiência?**

R= A primeira experiência foi forte pois nunca tinha tido sensações tão fortes de felicidade, euforia e medo. Sentidos todos bem aguçados, como audição, olfato e até mesmo visão.

**03- Continuou usando periodicamente até hoje?**

R= Não, passaram quase 2 anos até eu usar novamente, e então uso diariamente até hoje.

**04- Percebeu alterações fisiológicas? Quais?**

R= As alterações fisiológicas que percebo são enquanto a maconha ainda esta no corpo. Sinto relaxamento, dificuldade no raciocínio e falta de memória, tudo dependendo da quantidade.

**05- Recomendaria a maconha para algum amigo? Por quê?**

R= Depende do amigo, acredito que a maconha faz bem para o ser humano

se este souber como usar.

### **Indivíduo 05**

#### **01- Por que e com quantos anos usou maconha pela primeira vez?**

R= Comecei por influencia de amizades próximas com 17 anos, muitos amigos ao redor já fumavam e eu entrei na onda pelo fato de ter gostado e visto algo como uma curtição.

#### **02- Como descreveria a primeira experiência?**

R= Foi algo muito diferente, nunca tinha visto igual, eu lembro que fiquei bem chapado e com muita fome, mas também queria muito dormir, foi uma noite de sono perfeita.

#### **03- Continuou usando periodicamente até hoje?**

R= Sim, tem 4 anos já, hoje em dia me vejo uma pessoa com outra percepção do que é a maconha, vejo isso como algo pra me acalmar, segurar minha hiperatividade, calma, pra curtir e relaxar, obviamente também sempre ajudou no sono.

#### **04- Percebeu alterações fisiológicas? Quais?**

R= Não podemos ser hipócritas a ponto de dizer que maconha não faz mal, eu percebi sim alguma alteração fisiológica tanto na questão pulmonar quanto na questão neurológica, claro, isso como um fumante crônico, de longo prazo, mas também posso dizer que nunca foi algo que veio me atrapalhando na vida.

#### **05- Recomendaria a maconha para algum amigo? Por quê?**

R= Recomendaria sim! Porque hoje em dia eu tenho outra percepção do que é a maconha, um grande tabu na vida do ser humano ainda. Pra tudo existe os lados

prós e negativos. De início a maconha era vista como algo supérfluo, hoje em dia já vejo como um “remédio”.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É preciso dar atenção maior a este assunto, pois a sociedade tem sofrido demais com tudo isso, famílias tem sido destruídas e sonhos acabados. Sendo este também um problema que desencadeia uma série de problemas, como violência e crises econômicas.

A lei antidrogas 11.343/06 é muito aberta, ficando facultado ao magistrado decidir quem é usuário e quem é traficante, este é sem dúvida um problema enorme, uma vez que o poder judiciário por não fazer uso destas substâncias, não são capazes de entender, visto que esta analogia é feita.

Observe-se que o magistrado para julgar os processos em questão, exige-se dele experiência, acima de tudo, de vida.

Através de todas as pesquisas e discussões, podemos concluir que este é um assunto complexo e que existem diversas opiniões a respeito, fica evidente que todas as atitudes tomadas pelo Estado em relação a este assunto trarão consequências, e nem todas elas serão boas.

Porém o melhor a se fazer é preparar a área da saúde para lidar com estas pessoas e a área da educação para ensinar, não tem como vencer a guerra contra as drogas e nem impedir que as pessoas usem, cedo ou tarde elas terão acesso. O correto é estar preparado para quando isso ocorrer.

Produzir alteração na lei antidrogas é um caminho válido a se seguir, visto que essa considera uma pessoa doente e que precisa de ajuda como um criminoso. Não sendo possível ter efetividade na discricionariedade feita pelo juízo para com a quantidade de maconha, determinando se esta é de uso ou de comércio.

A educação é a base de uma sociedade, devem-se implantar no ensino escolar disciplinas como direito e projetos relacionados a drogas, ensinando os malefícios e as reações fisiológicas que as drogas causam, devendo incentivar a participação da família nesses projetos.

Visto que tratar essas pessoas como criminosas prejudica o próprio Estado, uma vez que o sistema carcerário se tornará muito inflado, pois este problema de saúde pública é muito grande, não sendo totalmente culpa do usuário, sendo assim o mesmo não pode ser visto como um criminoso, pois é um problema coletivo em que ele sozinho está carregando nas costas.

O Estado deve promover a unidade entre usuário, família e Estado, a fim de solucionar o problema pessoal do indivíduo contra as drogas, consequentemente o Estado estará diminuindo o tráfico, o sistema prisional, bem como criando um cidadão de bem.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- |                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                   |                  |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------------|------------------|
| Fuzario, Barabara.                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Revista</b> | <b>Canal</b>      | <b>Ciências</b>  | <b>Criminais</b> |
| <a href="https://canalcienciascriminais.com.br/descriminalizacao-maconha/">https://canalcienciascriminais.com.br/descriminalizacao-maconha/</a>                                                                                                     |                |                   |                  |                  |
| Acessado em 25/10/2019.                                                                                                                                                                                                                             |                |                   |                  |                  |
| Henrique, João.                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Revista</b> | <b>Eletrônica</b> | <b>O</b>         | <b>Hempadão</b>  |
| <a href="https://www.cartacapital.com.br/blogs/hempadao/de-saude-ao-mundo-dos-negocios-a-maconha-e-uma-fabrica-de-noticias/">https://www.cartacapital.com.br/blogs/hempadao/de-saude-ao-mundo-dos-negocios-a-maconha-e-uma-fabrica-de-noticias/</a> |                |                   |                  |                  |
| Acessado em 25/10/2019.                                                                                                                                                                                                                             |                |                   |                  |                  |
| Kremer, Simone.                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Revista</b> | <b>Ciências</b>   | <b>Criminais</b> |                  |
| <a href="https://canalcienciascriminais.com.br/descriminalizacao-maconha/">https://canalcienciascriminais.com.br/descriminalizacao-maconha/</a>                                                                                                     |                |                   |                  |                  |

Acessado em 25/10/2019.

Ribeiro, Dudu. **Entrevista** **Jornal** **El** **Pais**  
[https://brasil.elpais.com/brasil/2019/05/27/politica/1558972773\\_128892.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/05/27/politica/1558972773_128892.html)  
 Acessado em 25/10/2019.

Silva, Thiago **A legalização da maconha e os impactos na sociedade**  
[http://www.revistahumanidades.com.br/arquivos\\_up/artigos/a147.pdf](http://www.revistahumanidades.com.br/arquivos_up/artigos/a147.pdf)  
 Acessado em 06/11/2019.

Crippa, José. Em artigo científico **Efeitos cerebrais da maconha – resultados dos estudos de neuroimagem**. Departamento de Neurologia, Psiquiatria e Psicologia Médica, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Brasil.  
[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1516-44462005000100016&script=sci\\_arttext&tIng=pt#back10](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1516-44462005000100016&script=sci_arttext&tIng=pt#back10)  
 Acessado em 18/05/2021.

Martins, Otávio. Em artigo científico **EFEITO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO ORGANISMO –UMA REVISÃO**. Revista Eletrônica de Educação e Ciência (REEC).  
[http://www.fira.edu.br/revista/vol3\\_num2\\_pag7.pdf](http://www.fira.edu.br/revista/vol3_num2_pag7.pdf)  
 Acessado em 18/05/2021.

Da Silva, José. Da Silva, Samuel. Em artigo científico **DESCRIMINALIZAÇÃO OU LEGALIZAÇÃO DO USO DA MACONHA? E OS PROJETOS DE LEI SOBRE A MACONHA DESCRIMINALIZAR OU LEGALIZAR?** Ciências Humanas e Sociais | Facipe | v. 3 | n.1 | p. 21-34.  
<https://periodicos.set.edu.br/facipehumanas/article/view/3721/2369>  
 Acessado em 20/05/2021.

Ganem, Pedro. **Não é a maconha! Álcool é a 'porta de entrada' das drogas, aponta pesquisa**. Em artigo publicado no portal JusBrasil.  
<https://pedromaganem.jusbrasil.com.br/noticias/301311906/nao-e-a-maconha-alcool-e-a-porta-de-entrada-das-drogas-aponta-pesquisa>  
 Acessado em: 20/05/2021.

Tolotti, Rodrigo. **Como a eleição de Biden fez ações de empresas de maconha subirem 340% e pode levar a ganhos ainda maiores**. Em artigo publicado no Portal InfoMoney.  
<https://www.infomoney.com.br/mercados/como-a-eleicao-de-biden-fez-acoes-de-empresas-de-maconha-subirem-340-e-pode-levar-a-ganhos-ainda-maiores/>  
 Acessado em 24/05/2021.

Lissardy, Gerardo. **O que realmente mudou no mercado de drogas no Uruguai após a legalização da maconha?**. Em artigo publicado em BBC News Mundo.  
<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-50842940/>  
 Acessado em 24/05/2021.

Martínez, Magdalena. **Uruguai registra queda no tráfico de maconha após a**

**legalização.** Em artigo publicado no portal **El País**.

<https://brasil.elpais.com/internacional/2019-12-20/uruguai-registra-queda-no-trafico-de-maconha-apos-a-legalizacao.html>

Acessado em 24/05/2021.